

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 1.640, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

*Súmula: Dispõe sobre o prazo de vencimento da Taxa de Licença de Atividade Econômica, exercício 2021, e dá outras providências.*

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e o art. 02º, II, “a” da Lei Municipal n.º 1.087, de 28 de Dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal), que institui a Taxa de Licença de Atividade Econômica, e

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil e o impacto direto na economia mundial,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado para o dia “30 de abril de 2021” o prazo para vencimento da Taxa de Licença de Atividade Econômica, exercício 2021.

**Art. 2º** A Taxa de Licença de Atividade Econômica cujo valor seja superior a R\$ 200,00 (duzentos reais), fica concedida a possibilidade de parcelamento em até 03 (três) vezes, mediante solicitação expressa junto ao Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

*Parágrafo Único.* Os contribuintes que optarem pelo parcelamento deverão obedecer ao calendário abaixo de vencimento:

- I – 01ª Parcela com vencimento para o dia 30 de abril de 2021;
- II – 02ª Parcela com vencimento para o dia 30 de maio de 2021; e
- III 03ª Parcela com vencimento para o dia 30 de junho de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 30 de março de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:FA05CF0F**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/03/2021. Edição 2494  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>